

**JOSEMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**  
CNPJ n.º 07.760.938/0001-59  
NIRE n.º 43300046117

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
Lavrada sob forma de sumário como faculta o artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76

**LOCAL E DATA:** sede social, na RS 453 – Km 121, nº 650 – 3º andar, em Farroupilha-RS, dia 04 de outubro de 2021, às 11:00 horas.

**PRESENÇA:** Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a comprovação da convocação prévia pela imprensa, em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme faculta o artigo 124, § 4º, da Lei n.º 6.404/76.

**MESA:** Adelino Raymundo Colombo como Presidente, e Carlos Eduardo Colombo como Secretário.

**ORDEM DO DIA:** 1ª. Deliberar sobre a distribuição de dividendos intercalares aos acionistas, conforme autorização do parágrafo único do artigo 21 do estatuto social; 2ª. Deliberar sobre alteração do capítulo do estatuto social relativo à Diretoria, com aumento do número de Diretores e alteração dos artigos 10 a 19 do estatuto social; 3ª. Eleger um Diretor e fixar sua remuneração, 4ª. Consolidação do estatuto social.

**DELIBERAÇÕES UNÂNIMES DA ASSEMBLÉIA:** 1ª. Aprovar, com apoio no parágrafo único do artigo 21 do estatuto social, a distribuição de dividendos intercalares aos acionistas à conta de reservas de lucros existentes em balanço da Companhia levantado em data de 30 de abril de 2021, na quantia total de R\$ 26.600.000,00 (vinte e seis milhões e seiscentos mil reais), a serem pagos aos acionistas até o final do presente exercício; 2ª. Aprovar o aumento do número de Diretores da Companhia, passando a ser de, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 03 (três) Diretores, sendo um Diretor Presidente e os demais sem designação, com alteração dos artigos 10 a 19 do estatuto social, que passam a ter a seguinte redação: **Artigo 10** - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, conforme disposto na lei e previsto no presente Estatuto Social. **Parágrafo Único** - A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos membros da Diretoria, cabendo ao órgão, em reunião própria, distribuir essa remuneração entre os seus membros. **Artigo 11** - A Diretoria será constituída de, no mínimo, 02 (dois), e no máximo (03) Diretores, acionistas ou não, residentes no País e eleitos pela Assembleia Geral, sendo um Diretor Presidente e os demais sem designação. **Artigo 12** - O mandato da Diretoria é de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Único** - Todos os Diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores. **Artigo 13** - Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de cargo na Diretoria e desde que essa fique reduzida a menos de 02 (dois) membros, o respectivo substituto será escolhido pela Assembleia Geral em reunião a ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência da vaga. **Parágrafo Único** - O Diretor que for designado nos termos deste Artigo exercerá suas funções pelo prazo restante do mandato do Diretor que for substituído. **Artigo 14** - Os Diretores tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo no livro das Atas da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos,



deveres, obrigações e responsabilidades previstas nos Artigos 145 a 158 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 15** - A representação da Sociedade, em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais e a assinatura de escrituras, de qualquer natureza, as letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade, ou obrigação para a Sociedade, ou que exonerem a Sociedade de obrigações para com terceiros, será realizada pelo Diretor Presidente, individualmente, ou por um diretor sem designação em conjunto com o Diretor Presidente ou, ainda, por dois Diretores sem designação em conjunto. **Artigo 16** - A Diretoria reunir-se-á quando convocada pelo seu Diretor Presidente ou sempre que assim exigirem os negócios sociais, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e a reunião somente será instalada com a presença de pelo menos 02 (dois) Diretores. As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por unanimidade de votos. **Artigo 17** - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais a lei ou o presente Estatuto atribua à competência da Assembleia Geral. **Artigo 18**- As procurações outorgadas em nome da Sociedade, observado o disposto no artigo 15, deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano. **Artigo 19** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que envolver a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto da Sociedade, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria, em reunião, obedecidos os limites fixados pela Assembleia Geral. **3ª.** Eleger para compor a Diretoria **Karin Suzy Colombo Tedesco**, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, advogada, portadora da CI-SSP/RS nº 100.135.9321, inscrita no CIC sob nº 466.685.270-00, residente e domiciliada na Rua Paulo Broilo nº 901, Bairro Vicentina, em Farroupilha/RS, CEP 95.172-048, com mandato até 30 de abril de 2022, com vistas a coincidir com o encerramento do mandato dos demais Diretores anteriormente eleitos, fixando sua remuneração dentro do limite global aprovado para a Diretoria pela Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 30 de abril de 2021, sendo distribuída pelo respectivo órgão entre os seus membros. Em virtude da eleição da nova Diretora acima deliberada, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição: **Adelino Raymundo Colombo**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, RG nº 500.308.4083, expedida pela SSP/RS inscrito no CPF sob nº 033.657.430-49, residente e domiciliado na Rua João Nervo, 183, Centro, Farroupilha – RS, CEP 95.170-520, com a designação de *Diretor Presidente*; e **Carlos Eduardo Colombo**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador, RG nº 8058670822, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 811.094.740-91, residente e domiciliado na Rua Thomas Edson, 505, apto. 505, Centro, em Farroupilha – RS, CEP 95.170-472, e **Karin Suzy Colombo Tedesco**, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, advogada, portadora da CI-SSP/RS nº 100.135.9321, inscrita no CIC sob nº 466.685.270-00, residente e domiciliada na Rua Paulo Broilo nº 901, Bairro Vicentina, em Farroupilha/RS, CEP 95.172-048, com a designação de *Diretores*. **4ª.** Aprovar a consolidação do estatuto social nos termos do **ANEXO** desta ata.

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** A Diretora ora eleita declara que não está impedida de exercer cargos de administração, por lei especial, ou em razão de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que



temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada pelos acionistas presentes. Farroupilha, 04 de outubro de 2021. p. Lojas Colombo S/A Comércio de Utilidades Domésticas, Adelino Raymundo Colombo, Diretor Presidente e Carlos Eduardo Colombo, Secretário.

A presente ata confere com a original lavrada no livro próprio da Companhia. Farroupilha, 04 de outubro de 2021.

Adelino Raymundo Colombo

Presidente

